

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, órgão fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, aprovou as alterações no Regulamento do Plano de Benefícios I – PB I pactuadas através do *Termo de Ajustamento de Conduta – TAC*, firmado em abril/2013. A Portaria PREVIC/DITEC nº 312 que trata do assunto foi publicada no Diário Oficial da União do dia 17/06/2015.

As alterações ora levadas a efeito, assim como aquelas implementadas a partir de dezembro de 2013, por meio das quais foi oportunizado aos participantes e assistidos do PB I transferirem suas reservas para outros planos de benefícios, criados para tal fim, objetivaram reduzir fatores de desequilíbrio do Plano e garantir a continuidade do pagamento dos benefícios contratados.

O PB I é um plano estruturado na modelagem de “Benefício Definido” (BD), ou seja, ao aderir ao plano, o participante tem conhecimento prévio do nível de benefício futuro que lhe será atribuído quando preenchidos os requisitos de elegibilidade, podendo variar o valor das contribuições para manter tal nível. Nesse tipo de modelagem - BD - existe a chamada solidariedade no custeio do plano entre participantes e patrocinadores, ou seja, se houver aumento no custo do plano, todos terão suas contribuições ajustadas, a fim de garantir os níveis dos benefícios previstos no Regulamento.

Por ser o PB I totalmente vinculado à política salarial dos patrocinadores e vinculado também aos benefícios do INSS, constitui-se o mesmo num plano com altos riscos atuariais e custos crescentes. Quaisquer medidas adotadas pelos patrocinadores que impliquem em aumento real dos salários de seus empregados, bem como, decisões do poder judiciário que tenham como consequência o aumento no valor dos benefícios, podem refletir diretamente no custo do Plano e, conseqüentemente, na elevação do seu passivo atuarial (provisões matemáticas), tornando-se necessária a realização de ajustes nas contribuições de patrocinadores, participantes e assistidos (equacionamento de déficits).

Entre os fatores de desequilíbrios do PB I estão: a forma como são reajustados os benefícios e a vinculação destes ao índice de reajuste dos patrocinadores; decisões judiciais que deferiram benefícios sem a correspondente fonte de custeio; impacto negativo da economia na rentabilidade dos investimentos; e necessidade de revisão de premissas atuariais devido a causas já mencionadas.

Diante disso, para manter o pagamento dos benefícios aos participantes e assistidos do PB I, foram aprovadas/determinadas pela PREVIC algumas medidas que serão adotadas pela Fundação Banrisul, quais sejam:

- a) possibilitar a Opção, para os assistidos e participantes elegíveis até 17/06/2015, pela desvinculação do índice de reajuste dos benefícios do PB I dos índices de reajustes dos patrocinadores e dos benefícios do INSS, passando o benefício complementar a ser reajustado anualmente, a partir da próxima data-base, pela variação do INPC;
- b) criação do Fundo de Sobrevalorização dos Benefícios a ser custeado com contribuições dos patrocinadores e dos assistidos que decidirem manter a forma e índices de reajustes vigentes, cujo desconto iniciará em dezembro/2015;
- c) para os participantes não elegíveis, o benefício complementar futuro será calculado com base na média dos 36 (trinta e seis) últimos salários de participação, anteriores a data da concessão do benefício, corrigidos pelo INPC. Após a concessão do benefício, o mesmo observará necessariamente o reajuste anual pela variação do INPC, na mesma data-base da respectiva categoria profissional.

A Fundação Banrisul coloca a disposição de seus Participantes e Assistidos seus principais canais de diálogo e informação através da Central de Atendimento FB-ATENDE, telefone 0800 5412614 ou, ainda, e-mail fbatende@fbss.org.br .

Porto Alegre, novembro de 2015.

DIRETORIA EXECUTIVA

